

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 021-21

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Avenida Faria Lima, nº 2092, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01452-909, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **22 de dezembro de 2021 a 12 de janeiro de 2022** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ELEVADORES DE PASSAGEIROS DO THEATRO MUNICIPAL E DA PRAÇA DAS ARTES

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/01/2022

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 11/01/2022

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Ato a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de 011 equipamentos de transporte vertical de passageiros do Complexo do Theatro Municipal de São Paulo para contrato de 24 meses.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A CONTRATADA deverá realizar serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva mensal, com cobertura integral de peças, exceto para peças com avarias decorrentes de atos de vandalismo ou por causas de força maior.

- 2.2 A CONTRATADA deverá realizar os serviços em 04 (quatro) elevadores e 01 (uma) plataforma de acessibilidade, localizadas no edifício Praça das Artes, no endereço Av. São João, 281 São Paulo/SP – CEP: 01035-970.

Equipamento	Fabricante	Linha	Destinação	Capac. (KG)	Paradas	Velocidade
Plataforma	ThyssenKrupp	-	COM	250	6	2,50(m/min)

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Elevador	ThyssenKrupp	FDN	COM	3225	6	105,00(m/min)
Elevador	ThyssenKrupp	FDN	COM	600	2	105,00(m/min)
Elevador	ThyssenKrupp	FDN	COM	600	3	105,00(m/min)
Elevador	ThyssenKrupp	FDN	COM	600	4	60,00(m/min)

2.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços em 06 (seis) elevadores, localizado no edifício do Theatro Municipal de São Paulo, Praça Ramos de Azevedo, S/N, São Paulo/SP – CEP: 01037-000.

Equipamento	Fabricante	Linha	Destinação	Capac. (KG)	Paradas	Velocidade
Elevador	Atlas	ATL	COM	600	6	60,00(m/min)
Elevador	Atlas	ATL	COM	600	6	60,00(m/min)
Elevador	Atlas	ATL	COM	1425	2	60,00(m/min)
Elevador	Atlas	ATL	COM	600	3	60,00(m/min)
Elevador	Schindler	SCH	COM	825	4	60,00(m/min)
Elevador	Schindler	SCH	COM	825	4	60,00(m/min)

2.4 A CONTRATADA será responsável por:

- Remoção de peças substituídas e descarte adequado.
- Emissão de ordens de serviços para todas as manutenções e relatório fotográfico quando solicitado pela CONTRATANTE.
- Atendimento às normas de segurança do trabalho.
- Atendimento às legislações vigentes relacionadas ao equipamento objeto deste contrato.
- Atendimento legislação vigente, em especial lei nº 10.348 de 4 de setembro de 1987.
- Atendimento de chamados ilimitados de 24 horas em todos os dias da semana.
- Emissão anual de documento de responsabilidade técnica (ART).
- Emissão de relatório de inspeção anual (RIA).
- As manutenções incluem troca de peças sem acréscimo de custo
- A retirada de usuários ou passageiros poderá ser feita somente pela CONTRATADA ou pelo corpo de bombeiros militar.
- Providenciar quaisquer documentações necessárias para regularizações, ARTs e outros.
- Deverá possuir conhecimento de normas de segurança e qualidade da instituição Sustenidos Organização Social da Cultura.

2.5 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de mão de obra, despesas com sua equipe de funcionários, equipamentos para executar as tarefas, produtos necessários para o perfeito funcionamento das máquinas, equipamentos de segurança, equipamentos de comunicação, estrutura temporárias (andaimes, escadas) e outros.

2.6 A realização das manutenções das instalações da casa das máquinas, caixa e poço como alvenaria e pintura, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

2.7 Prazos acordados de entrega (se for o caso):

- a) Manutenção preventiva mensal: Das 08h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira.
- b) Chamados: Das 08h00min às 22h00min incluindo finais de semana.
- c) Emergências: 24 horas, incluindo final de semana e feriados.

2.8 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

2.9 Comunicar ao responsável do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

2.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Ato Convocatório, no prazo determinado.

2.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O objetivo do presente Ato Convocatório é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros do Theatro Municipal e Praça das Artes . conforme prevê o item 2.1.14 do Contrato de Gestão Sustenidos Nº 02/FTMSP/2021 celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados.

3.2 Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei Municipal nº 14.132/2006 e o Decreto Municipal nº 52.858/2011., as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.

2.1.14. Manter em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso, durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias;

4. VISITA TÉCNICA / VISTORIA

4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira em horário previamente agendado com a equipe de Infraestrutura e Patrimônio, através do seguinte contato:

Nome: Fernanda Amorim,

E-mail: fernanda.amorim@theatromunicipal.org.br,

Telefone: (011) 3053-2064 e/ou Celular (011) 97435 2967

4.2 O prazo para vistoria iniciar-se- em 06/01/2021 em virtude do recesso de final de ano, estendendo-se até o dia 11/01/2022.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

4.3 Para a vistoria, o representante da empresa interessada, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

5. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br). Somente será aceito por e-mail por estarmos em modalidade de teletrabalho, portanto, sem atividades presenciais na Sede.

5.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, de 03 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2022. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório e, ainda:

6.1.1. Apresentação de ao menos 2 (dois) atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, indicando que a empresa proponente já realizou, satisfatoriamente, os serviços que constituem o objeto deste Ato Convocatório.

6.2 As Empresas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los (seja em termos de região, quantidade de credenciados, etc.), e os preços praticados.

C – Cópia do CNPJ

D – Portfólio com cliente e referências;

E – Certidão Negativa de Débitos Municipais

F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

G – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF

H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- J – Mínimo de 2 (dois) Atestado de Capacidade Técnica
- K – Registro ou inscrição no CREA

6.3 Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e **“PROPOSTA COMERCIAL”** em desacordo com as exigências deste **Ato Convocatório**.

6.4 Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

7.2 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

7.3 A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá demonstrar valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE, assim como valor total do contrato de período de vigência de 24 meses.

7.4 A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá conter uma tabela que demonstra a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

7.5 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na **“PROPOSTA COMERCIAL”** para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

8. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O contrato será firmado pelo período de 24 meses, a contar a partir do dia do início dos serviços. O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, após 30 dias do seu início, com anuência das duas partes. A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

9.1 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

9.2 Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o Pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

9.4 A seleção levará em consideração o critério do **MENOR PREÇO** entre as proponentes devidamente habilitadas.

9.4.1. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pela avaliação do **maior número de atestados de capacidade técnica** apresentados pela proponente, na forma do item 5.1.1.

9.5 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

9.6 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão por e-mail uma carta de agradecimento.

10. DOS RECURSOS

10.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.

10.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

10.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

11.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

11.3 Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado em até 48 (quarenta e oito) horas.

11.4 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

11.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

11.6 O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

11.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

12. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As empresas deverão informar o valor mensal a ser pago pela Contratante, assim como o valor total do contrato.

12.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos.

12.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

12.4 Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

12.5 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

12.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

12.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua **“PROPOSTA COMERCIAL”**.

13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

14.1 A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

A – Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

B - Quando da substituição de peças, especialmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizados somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

C -. Emitir mensalmente relatório circunstanciado sobre a visitas para manutenção corretiva, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento dos equipamentos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

A – Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

B – Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

15.2 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

15.3 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

15.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com os Sustenidos Organização Social de Cultura;

15.5 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 22 de dezembro de 2021
Sustenidos Organização Social de Cultura

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP